

## LEI Nº. 2.084, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.

***Modifica a redação do caput e revoga o §1º do artigo 5º da Lei nº. 1.707, de 16 de dezembro de 1998, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 5º da Lei nº. 1.707, de 16 de dezembro de 1998, alterado pela Lei nº. 1.742, de 29 de setembro de 1999, passa a vigorar com seguinte redação:

**“Art. 5º.** *O Conselho Municipal de Educação, composto pelos membros abaixo especificados, com os respectivos suplentes, será nomeado e empossado pelo Prefeito Municipal:*

- I- Diretor do Departamento Municipal de Educação, como membro nato;*
- II- 4 (quatro) membros indicados pelo Poder Executivo;*
- III- 4 (quatro) membros indicados pelo Poder Legislativo;*
- IV- 4 (quatro) membros indicados pelas entidades representativas dos trabalhadores da educação, estudantes e pais de alunos.”*

**Art. 2º.** Fica revogado o §1º do art. 5º da Lei nº. 1.707/98.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 24 de setembro de 2007.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.084, de 24/09/2007 foi publicada na data de 24/09/2007, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Assistente de Secretaria